

# Lei nº 13/65

AutORIZA CONSTRUÇÃO DE PONTE.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, usando suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal (Poder) autori-  
zado a construir uma ponte no lugar denominado Cuzco  
Miracema, na propriedade do Senhor José Felice.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar  
uma dotação verba necessária para ocorrer às despesas com  
a construção constante do artigo primeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor 15 dias após  
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 de Maio de 1965

Ass. Juvenal Calisto Teixeira - Presidente -